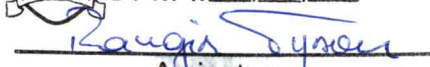




PL Nº 037 /2022

Altera a Lei Municipal nº 625/2014 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para majorar o vencimento base dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Serviços de Controle às Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO ÀS 13.05 hs
DATA: 22/08/22

Assinatura



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssima Senhora Vereadora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO ÀS 13.05 hs
DATA: 22/08/22
Kaúçis Synou
Assinatura

Nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do município de Canaã dos Carajás, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Altera a Lei Municipal nº 625/2014 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para majorar o vencimento base dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Serviços de Controle às Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências."

A Emenda Constitucional nº 120/2022 foi publicada em 06 de maio de 2022 e fixou que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, acrescentando o seguinte texto à Constituição da República:

"Art. 198. (...)

§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal".

O texto constitucional passou a vigor a partir de sua publicação, que ocorreu em 06/05/2022, dia a partir do qual a União começou a contabilizar o repasse que deve ser feito aos Municípios para o pagamento dos vencimentos dessas categorias. O primeiro repasse da União foi referente ao mês de maio de 2022, motivo pelo qual solicitamos que o pagamento da diferença salarial às categorias seja pago de modo retroativo a partir de tal mês.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, atribuindo ao mesmo **REGIME DE URGÊNCIA**, uma vez que a intenção desta Municipalidade é a aplicação dos vencimentos dos servidores ocupantes desses cargos no corrente mês, visto se tratar de verba de natureza alimentar.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração a todos os membros dessa p Câmara Municipal.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2022.

Atenciosamente,

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita de Canaã dos Carajás



DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Eu, JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita de Canaã dos Carajás/PA, no uso de minhas atribuições e atendendo às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO**, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que as despesas resultantes do Projeto de Lei que "Altera a Lei Municipal nº 625/2014 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para majorar o vencimento base dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Serviços de Controle às Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências¹", possui perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina o presente.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

¹ Constituição Federal:

"Art. 198. (...) "

§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal".



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 037/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO ÀS 13.05 hs
DATA: 22/08/22
Raimunda Diniz Gadelha
Assinatura

Altera a Lei Municipal nº 625/2014 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para majorar o vencimento base dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Serviços de Controle às Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aprova e eu, Josemira Raimunda Diniz Gadelha, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 625/2014 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás majorando para R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) o vencimento dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Serviços de Controle às Endemias (ACE), nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2022.


JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás